



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 696 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 17 de outubro de 2017.

**IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN**

EDITADO PELO GABINETE CIVIL

## **PODER EXECUTIVO**

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL  
JOSÉ LENÁRIO DA SILVA – VICE PREFEITO

### **PODER LEGISLATIVO - VEREADORES:**

JOSÉ THEÓFILO DE FREITAS - PRESIDENTE  
FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO - VICE-PRESIDENTE  
MARTA MARIA DIÓGENES BESSA - 1º SECRETÁRIA  
GARLÊNIA MARIA SANTOS FERREIRA - 2º SECRETÁRIA  
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA  
FRANCISCO LUCIMAR DA SILVA  
JEFFSON ALVES  
SARA RUB ARAÚJO LOPES  
VAGNER RODRIGUES PEREIRA

## **1 – GABINETE DA PREFEITA**

- *Decreto Nº 09/2017*
- *Despacho de Licença Gestante*

**Vide próxima página**

Publicado no Site: [www.taboleirogrande.rn.gov.br](http://www.taboleirogrande.rn.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo



ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 696 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 17 de outubro de 2017.

## GABINETE DA PREFEITA

### DECRETO 09/2017

O Município de Taboleiro Grande/RN, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal, **RESOLVE:**

Artigo 1º: Determina que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pelo/a Sr.(a) Prefeito(a) Klébia Ferreira Bessa Filgueira, CPF Nº 874.875.864-72 e pelo/a Sr(a). Secretária de Finanças e Planejamento, **Tarciana Ribeiro da Silva**, CPF Nº 075.230.994-32, de todas as contas pertencentes ao município/, CNPJ Nº 08.157.810/0001-68, localizados no Banco do Brasil S.A, na agência de Pau dos Ferros, prefixo Nº 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do Município, do Estado e da União.

Fica também estabelecido o limite de movimentação no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) por transação.

- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
- AUTORIZAR COBRAÇA
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- REQUITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- ENDOSSAR CHEQUE
- REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- CANCELAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR PAGAMENRO POR MEIO ELETRÔNICO
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
- CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDER – RPG
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- SOLICITAR COMPROVANTES
- EMITIR COMPROVANTES
- EFETUAR TRANFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE – MEIO ELETRÔNICO
- ENCERRRAR CONTAS DE DEPÓSITO
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO – DDA

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Taboleiro Grande/RN, em 17 de outubro de 2017.

**KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA**

Prefeita Municipal

### DESPACHO

Trata-se de pedido de licença formulado pela Servidora Municipal: **ANDREZA KARLA ALVES DE BESSA**, pleito fundamentado no **art. 110**, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Taboleiro Grande/RN.

Visando apurar a legalidade do presente ato administrativo, foi requisitado Parecer Técnico Jurídico, junto a Assessoria Jurídica do Município, a qual opinou pelo deferimento do pedido.

Portanto, defiro o pedido de licença gestante requerido pela Servidora **ANDREZA KARLA ALVES DE BESSA**, matrícula: **120323-1** nos termos do **Art. 110**, Único, da **Lei complementar 001/2014** de 13 de junho de 2014; pelo prazo legal de 180 dias, **§1º**. A licença de que trata este artigo será concedida a partir do **8º(oitavo)** mês de gestação, salvo prescrição médicas em contrário a serem contados a partir de 24 de outubro de 2017, tendo a data prevista de retorno em 25 de abril de 2018.

Arquive-se cópia deste feito junto ao cadastro da servidora no Município, publique o ato como de costume.

Taboleiro Grande/RN, 17 de outubro de 2017.

**KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA**

Prefeita Municipal

Fim do Diário Oficial N.º 696 de 17 de outubro de 2017 com 2fls.

Publicado no Site: [www.taboleirogrande.rn.gov.br](http://www.taboleirogrande.rn.gov.br)